

LEI Nº 789, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

*Institui no Município de Uruburetama/CE a Semana de Orientação e Combate a Diabetes nos dias 12 a 18 de novembro e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**, FAZ saber que a Câmara Municipal de Uruburetama APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Uruburetama/CE, a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, a ser referenciada anualmente nos dias 12 a 18 do mês de novembro.

**Art. 2º.** As atividades alusivas a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, têm como objetivos:

I. Conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, através de ampla divulgação e exposição, materiais educativos citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis a população;

II. Auxiliar a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates e reuniões referentes à diabetes, alertando e esclarecendo acerca deste problema de saúde pública;

III. Incentivar grupos de apoio para possibilitar a troca e com partilhamento das histórias de vida entre portadores da doença;

IV. Contribuir para a redução e combate dos casos diabetes no Município de Uruburetama/CE;

**Art. 3º.** As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas também por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2023.**



**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*

*Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 10 de novembro de 2023, na forma do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484 Ceará).*



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), **PUBLICA**, mediante afixação no Paço Municipal, e nos demais locais de amplo acesso público, a **Lei Municipal nº 789, de 10 de novembro de 2023**, que *“Institui no Município de Uruburetama/CE a Semana de Orientação e Combate a Diabetes nos dias 12 a 18 de novembro e dá outras providências”*.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2023.



*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
Secretário Municipal de Governo



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

---

**CERTIFICO** para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 789, de 10 de novembro de 2023**, que **“Institui no Município de Uruburetama/CE a Semana de Orientação e Combate a Diabetes nos dias 12 a 18 de novembro e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2023.

*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
*Secretário Municipal de Governo*